



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4301 DE 08 AGOSTO DE 2025

"Prorroga o Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 3627 de 19 de junho de 2015, e dá outras providências".

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 3627 de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, até a entrada em vigor de nova legislação que o substitua, com o mesmo objeto.

Art. 2º - A prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 3627 de 19 de junho de 2015 e a implementação do novo Plano Municipal de Educação dependerão do Projeto de Lei nº 2614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação, cujo artigo 6º estabelece prazo de um ano após sua publicação para que os municípios adequem seus respectivos Planos Municipais de Educação – PME.

Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, o município de Uchoa se compromete a dar continuidade à execução das estratégias e ações previstas nas metas estabelecidas no atual Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Agosto de 2.025.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br